

Memorando 118/2026

De: Veruska P. - CI

Para: PRESID - Presidência

Data: 15/06/2026 às 09:15:54

Setores envolvidos:

PRESID, CI

Recomendação para planejamento e adoção de providências administrativas em razão da proximidade do término de vigência contratual.

Excelentíssima Senhora Presidente,

A Unidade Central de Controle Interno, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais de acompanhamento dos atos de gestão, orientação preventiva e avaliação dos controles administrativos, vem expedir a presente **RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**, em razão da proximidade do encerramento da vigência dos contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato	Contratada	Objeto	Vigência
06/2025	M W Zietlow Magma Mídia - CNPJ nº 57.896.841/0001- 46	Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo (live streaming) das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal	31/07/2025 a 31/07/2026
07/2025	M W Zietlow Magma Mídia - CNPJ nº 57.896.841/0001- 46	Prestação de serviços de consultoria em comunicação, publicidade, marketing institucional e digital, produção de conteúdos informativos, gerenciamento de mídias sociais e correlatos	31/07/2025 a 31/07/2026

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública deve promover o adequado planejamento das contratações, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos e a eficiência administrativa.

O art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 define o **serviço contínuo** como aquele destinado a atender necessidade permanente ou prolongada da Administração, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades institucionais.

Verifica-se que os serviços objeto dos Contratos nº 06/2025 e nº 07/2025 apresentam características de continuidade, considerando que estão diretamente relacionados à divulgação dos atos legislativos, à transparência institucional, à publicidade dos trabalhos parlamentares e ao atendimento do interesse público.

Além disso, o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que:

"Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração."

Assim, eventual prorrogação contratual exige prévia análise de conveniência, oportunidade, vantajosidade econômica e regularidade da execução contratual, devendo ser formalmente justificada pela Administração.

DOS RISCOS IDENTIFICADOS

A proximidade do encerramento das vigências contratuais sem a adoção tempestiva de providências administrativas pode acarretar:

Descontinuidade dos serviços de transmissão das sessões legislativas; Prejuízos à transparência pública e à divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal; Comprometimento das ações de comunicação institucional; Necessidade de contratações emergenciais, em desacordo com o adequado planejamento administrativo; Riscos de apontamentos pelos órgãos de controle externo em razão da ausência de planejamento das contratações.

DA RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Unidade Central de Controle Interno **RECOMENDA** à Presidência da Câmara Municipal:

1. Avaliar a necessidade de continuidade dos serviços contratados

Que seja realizada manifestação formal da unidade demandante quanto à necessidade de manutenção dos serviços atualmente prestados.

2. Promover avaliação da execução contratual

Que os fiscais e gestores dos contratos emitam relatório acerca da qualidade dos serviços prestados, cumprimento das obrigações contratuais e atendimento ao interesse público.

3. Verificar a possibilidade de prorrogação contratual

Caso haja interesse na continuidade dos serviços, que seja analisado o atendimento dos requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à previsão

contratual de prorrogação; à manutenção da vantajosidade econômica; à regularidade fiscal e trabalhista da contratada; à existência de dotação orçamentária suficiente; à justificativa formal da autoridade competente.

4. Planejar eventual nova contratação

Na hipótese de inviabilidade ou inconveniência da prorrogação, recomenda-se a imediata instauração dos procedimentos de planejamento da contratação previstos na Lei nº 14.133/2021, com elaboração dos documentos preparatórios necessários, evitando-se a interrupção dos serviços.

CONCLUSÃO

A presente recomendação possui caráter preventivo e orientativo, visando fortalecer os mecanismos de governança, planejamento e controle das contratações públicas, assegurando a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Respeitosamente,

—

Veruska Pedro
Controlador Geral Interno

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Veruska Pedro	15/06/2026 09:16:14	1Doc VERUSKA PEDRO CPF 022.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EA49-CAEC-918C-4A5C**